



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 395/90

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.

N.º 9315 em 04/12/90

Ademor
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO TEM PODER DE MARINGÁ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

REVOGADO
Lei 553/93

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO do imóvel urbano constituído pela Data de terras sob nº 07 (sete), da Quadra nº 10 (dez), com área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO TEM PODER DE MARINGÁ - Fundada em 06 de novembro de 1983, com sede e fôro na cidade de Maringá, e inscrito no CGC/MF. sob nº 76.726.470/0001-07, entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º - A Data de terras mencionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a edificação de UM TEMPLO EVANGÉLICO e DEPENDÊNCIAS SOCIAIS:

Art. 3º - Deverá constar da Escritura Pública de Doação, uma cláusula de retrocessão ao Município: I)-se as obras não forem iniciadas dentro do prazo de doze meses, a contar da data da publicação desta Lei: II)-se a entidade paralizar suas atividades religiosas e beneficentes, por mais de dois anos; e III) se houver dissolução da entidade.

Art. 4º - As despesas com a escrituração pública de doação, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de novembro de 1990.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal



SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO TEM PODER DE MARINGÁ, e dá outras Providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
 Rua José Emiliano de Gusmão, 585 - Fone 28 0543 - Cx. Postal 71
 CEP 88085 - SARANDI - PARANÁ
LEI Nº 395/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO TEM PODER DE MARINGÁ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado de Paraná, aprovou e eu, **MELIO GOMES PEREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizada o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO de imóvel urbano constituído pela Data de terras sob nº 87 (sete), da Quadra nº 28 (dois), com área de 312,79 m², do loteamento denominado "Jardim Social", à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO TEM PODER DE MARINGÁ - fundada em 06 de novembro de 1983, com sede e fôro na cidade de Maringá, e inscrita no CRC/M. sob nº 76.726.470/0001-07, entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º - A Data de terras mencionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a edificação de UM TEMPLO EVANGÉLICO e DEPENDÊNCIAS SOCIAIS;

Art. 3º - Ocorrerá dentro de Escritura Pública de Doação, nos cláusulas de retrocessão ao Município I) - nos os áreas não foram iniciadas dentro do prazo de seis meses, a contar da data de publicação desta Lei II) - no a entidade paralizar suas atividades religiosas e beneficentes, por mais de seis meses; e III) - no houver dissolução da entidade.

Art. 4º - As despesas com a escrituração pública de doação, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1990.
MELIO GOMES PEREIRA
 Prefeito Municipal



Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 19/11/90, e enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", Órgão Oficial do Município, em 04 de Dezembro de 1990. Edição nº 9.315 - TERÇA-FEIRA.

.....